

**EDITAL DE CHAMAMENTO CMDPI N.º 01/2025**

Edital de chamamento público para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Organizações Governamentais com respectivas propostas de projetos de assistência social para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, situadas na cidade de São Gotardo/MG, para financiamento ou cofinanciamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, nos termos deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Gotardo/MG, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, conselho este vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 89, Centro, nesta cidade, torna público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais, nas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Para fins deste edital, considera-se Organização Da Sociedade Civil, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa, elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 e suas alterações.

1.2. É de responsabilidade das Organizações Da Sociedade Civil - OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no endereço sítio eletrônico (<https://www.saogotardo.mg.gov.br/publicacoesgerais.php>) para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto selecionar projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme estabelecido na legislação pertinente. Cada projeto terá duração de até 11



(onze) meses, iniciando em 22 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 30 de novembro de 2026, conforme o cronograma previsto neste edital.

2.2. Os projetos apresentados devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03), bem como das especificidades das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à pessoa idosa.

2.2.1. Os projetos apresentados devem estar em plena conformidade com as finalidades estatutárias das Organizações da Sociedade Civil – OSCs proponentes, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI.

2.2.2. Os projetos devem ser direcionados para apoiar um ou mais dos seguintes eixos prioritários estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com os diagnósticos realizados em 2024 e 2025, bem como conforme as deliberações da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

EIXO I – Projetos e ações voltados ao acesso a serviços de saúde, buscando iniciativas que visam garantir que as pessoas idosas tenham acesso a serviços de saúde adequados e de qualidade;

EIXO II – Projetos e ações voltados a atividades de lazer e recreação, buscando iniciativas que promovam o acesso de pessoas idosas a atividades de lazer e recreação, favorecendo a socialização e a qualidade de vida;

EIXO III – Projetos e ações voltados a mobilidade e acessibilidade, focados na melhoria da mobilidade e acessibilidade para pessoas idosas, garantindo que possam se locomover com segurança e autonomia;

EIXO IV – Projetos e ações voltados ao apoio social e psicológico, com iniciativas que visem oferecer apoio social e psicológico a pessoas idosas, promovendo sua saúde mental e bem-estar;



EIXO V – Projetos e ações voltados à segurança e proteção contra violência, ações voltadas para a segurança e proteção de pessoas idosas contra qualquer forma de violência, abuso ou negligência;

EIXO VI – Projetos e ações voltados à inclusão digital e acesso à tecnologia, com iniciativas que promovam a inclusão digital de pessoas idosas, facilitando seu acesso a tecnologias e à internet.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que tenham em seu objeto social a promoção dos direitos da pessoa idosa, desde que devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo/MG.

4.1.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs proponentes devem ter no mínimo 01 (um) ano de fundação e comprovar sua sede na cidade de São Gotardo/MG.

4.1.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs com projeto que se enquadre em um ou mais eixos descritos no item 2.2.2, voltados às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

4.2. Poderão participar deste edital as Organizações Governamentais que desenvolvam algum trabalho/projeto inovador voltado para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

4.3. Não poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs ou Governamentais que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.

5. DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



5.1. O presente chamamento público será regido pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

5.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar deste chamamento público deverão observar todas as normas e requisitos estabelecidos na referida Lei, especialmente no que se refere aos procedimentos de seleção, celebração de parcerias, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

6. DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO

6.1. Serão considerados elegíveis para financiamento os projetos referentes a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03), bem como das especificidades das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à pessoa idosa, por tempo determinado, conforme previsto no item 2.1.

6.2. As metas de atendimento almejadas devem constar no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município.

6.3. Os projetos devem estar alinhados aos objetivos estabelecidos neste edital, bem como com as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

6.4. Os projetos apresentados devem incluir o valor total a ser utilizado, juntamente com um cronograma de desembolso detalhado, especificando item por item e seu respectivo valor, apoiado por orçamentos detalhados.

6.5. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no município de São Gotardo/MG.



6.6. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar deste edital deverão observar todas as normas e requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que se refere aos procedimentos de seleção, celebração de parcerias, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

6.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

6.8. Não será permitido o financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, ou que disponham de fundo específico, nos termos definidos na legislação correlata.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção e Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, é responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público.

7.2. No caso de identificação de conflito de interesses entre os projetos apresentados e os membros atuais da comissão de avaliação, será constituída uma nova comissão, composta por membros isentos e sem vínculos com os projetos em análise.

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do referido colegiado.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Qualquer Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização Governamental interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal do Marco Regulatório da Sociedade Civil nº 13.019/2014 e, demais normas regulamentadoras municipais.

8.2. Além das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada por e-mail: cmdi@saogotardo.mg.gov.br.

8.3. O prazo para apresentação de pedidos de impugnação terá início em 07 de outubro de 2025, a partir de 07h, e encerrar-se-á às 18h do dia 08 de outubro de 2025.

8.4. O resultado dos recursos/impugnações será divulgado no **dia 09 de outubro de 2025**, no site oficial da Prefeitura de São Gotardo/MG: <https://www.saogotardo.mg.gov.br/publicacoesgerais.php>.

8.5. Após a resposta, não será possível revisar novamente o que já tiver sido impugnado, e a decisão tomada será considerada final.

8.6. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 8.3. deste edital.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pela Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização Governamental não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste edital.

9. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais interessadas poderão se inscrever para o credenciamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 89, Centro, no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2025, de 13h às 17h, devendo, obrigatoriamente fazer a entrega do Projeto em envelope lacrado contendo **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo/MG.

9.2. Os interessados poderão apresentar propostas de Planos de Trabalho em modelos diferentes do Anexo II, desde que contemplem o previsto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. Cada solicitante poderá apresentar somente uma proposta de projeto para avaliação.



9.4. As propostas deverão prever a duração de até 11 (onze) meses, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital e de acordo com o cronograma previsto.

9.5. As propostas deverão ser, impressas, assinadas e entregues, acompanhadas de ofício direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gotardo/MG, bem como da **DECLARAÇÃO DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)** com as disposições do presente edital, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 89, Centro, São Gotardo/MG.

9.6. O ofício de encaminhamento da proposta, mencionado no item anterior, deverá informar o(s) eixo(s) de ação contemplado(s) no projeto, o título do projeto e o objetivo geral do mesmo.

9.7. A proposta deve ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização Governamental, contendo todas as folhas devidamente assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organização Governamental, ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) descrição da realidade abordada pela parceria e sua relação com a atividade ou projeto proposto.;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor total necessário para execução do projeto. Caso a instituição ofereça contrapartida em bens ou serviços, deverá informar o valor correspondente, **ressaltando que a apresentação de contrapartida não é obrigatória.**

9.8. O credenciamento não gerará direito automático à celebração da parceria.

9.9. A fim de que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs ou Organização Governamental sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as entidades deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:



I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

IV – Comprovante da Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de São Gotardo/MG.

10. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E DIVISÃO DOS RECURSOS

10.1. Serão aprovados e contemplados neste edital até 03 (três) projetos.

10.2. O valor total de R\$230.876,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais) disponibilizado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI será dividido em partes iguais entre os projetos selecionados, resultando em um montante de R\$76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para cada projeto.

10.3. Se não houver a apresentação de 03 (três) projetos ou não forem aprovados 03 (três) projetos, o valor total será dividido igualmente entre os projetos aptos.

10.3. Se não houver a apresentação de 03 (três) projetos ou se apenas 1 (um) projeto for aprovado, o valor total será destinado integralmente ao projeto aprovado.

10.4. Os projetos aptos, conforme definido anteriormente, deverão ser reapresentados com base na nova contabilidade, no prazo de 02 (dois) dias após requerimento da Comissão de Seleção e Avaliação.

10.5. A reapresentação deve incluir todas as atualizações e ajustes necessários para refletir com precisão a distribuição dos recursos após a divisão igualitária entre os projetos aptos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre projetos na avaliação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

11.1.1. Maior pontuação na avaliação da integração entre o projeto e território;



11.1.2. Maior pontuação na avaliação da inovação do projeto;

11.1.3. Maior tempo de experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC ou Organizações Governamentais proponentes na execução de projetos voltados para a pessoa idosa;

11.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do projeto beneficiado.

12. DA DESISTÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Em caso de desistência pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs ou Organizações Governamentais em participar deste credenciamento, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões que conduziram a essa situação, e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o seguinte assunto **DESISTÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/CMDPI/FMPI – NOME DA ORGANIZAÇÃO.**

12.2. A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade a Organização da Sociedade Civil ou Organizações Governamentais poderá ser descredenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

13.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no **ANEXO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.**

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração do Termo de Fomento, a qual estará condicionada à existência de reserva e de empenho orçamentário, à análise jurídica e somente será efetivado com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à formalização de parcerias com a Administração Pública.



14.2. Para a celebração de Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC credenciada será convocada em publicação no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (<https://www.saogotardo.mg.gov.br/publicacoesgerais.php>) e deverá apresentar os documentos obrigatórios à formalização.

14.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

14.4. Todas as referências às Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais neste edital serão tratadas de forma igualitária e sem preferências discriminatórias.

14.5. O processo de seleção dos projetos não conferirá vantagens ou desvantagens a qualquer entidade com base em sua natureza jurídica, seja ela uma Organização da Sociedade Civil ou Governamental.

14.6. As avaliações e decisões sobre os projetos serão pautadas exclusivamente em critérios objetivos e no mérito de cada proposta, independente de sua origem Governamental ou Civil.

15. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA

15.1. O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Controladoria Geral do Município.

15.2. Considerando o disposto pela Lei Nacional nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Controladoria Geral do Município de São Gotardo/MG, se obrigam à observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta de dados.

15.3. Os dados das Organização da Sociedade Civil – OSCs ou Organizações Governamentais serão mantidos sob arquivo próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da



Controladoria Geral do Município de São Gotardo/MG estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento da gestão e monitoramento da parceria celebrada. Após concluída, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do art. 16, inciso I, da Lei Nacional n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias após o término da execução do projeto**, considerando que todas as parcerias terão duração de até **11 (onze) meses**. A prestação de contas terá o propósito de verificar o cumprimento do objeto, bem como o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

17. CRONOGRAMA

17.1. O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão da Comissão de Seleção e Avaliação e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ETAPA:	DATA:
Publicação do Edital	06 de outubro de 2025
Período de Recursos/Impugnação	08 e 09 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	10 de outubro de 2025
Período de Inscrição	13 de outubro a 10 de novembro de 2025
Análise e Seleção dos Projetos	11 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de novembro de 2025
Período de Recursos/Impugnação	13 e 14 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2025
Assinatura dos Termos de Colaboração ou Fomento	19 de novembro a 19 de dezembro de 2025
Início da execução dos projetos/ Ações de mobilização	22 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026
Execução das atividades principais	12 de janeiro de 2026
Monitoramento e acompanhamento	Durante toda a execução
Término da Execução dos Projetos	30 de novembro de 2026
Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. Em hipótese alguma, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs ou Organizações Governamentais credenciadas poderão cobrar valores das pessoas idosas ou de suas famílias pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

18.3. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

18.4. A publicidade dos atos pertinentes a este edital será efetuada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (<https://www.saogotardo.mg.gov.br/publicacoesgerais.php>).

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2025

Maria Cristina da Luz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

SUGESTÃO DE MODELO (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO		Nº. _____ <i>Preenchimento da Comissão Seleção</i>	
1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE			
Organização da Sociedade Civil (OSC)			
Informar a razão social			
CNPJ		Data de abertura do CNPJ	
		Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço da OSC			
Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura		Cidade	CEP
Telefone		E-mail	
Website/Redes Sociais			
Registro ou Protocolo no CMDCA () Sim, nº do Registro ____ () Não possui.			
Nome do Responsável Legal da OSC:			
CPF	R.G.	Telefone (s)	
do representante legal	do representante legal	do representante legal, com DDD	
Período de Mandato da Atual Diretoria			
De ____/____/____ a ____/____/____.			
NOME DO PROJETO:			
PERÍODO – DURAÇÃO:			
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:			



Atualmente, a organização tem parceria com__ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de_____.

ou

A organização não possui parceria com o poder público atualmente.

e/ou

No passado, a organização já teve parceria com__ (órgão/projeto vinculado ao poder público) para a realização de_____.

3. OBJETO DA PROPOSTA:

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

5. DIAGNÓSTICO:

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:



7. FORMA DE EXECUÇÃO

METAS	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADORES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
				Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores e o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex.: fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, certificados, etc.	

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta:

Meta:

09. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO *(Preencher apenas se prever a contratação de pessoal para atingir as metas)*

	Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:



--	--	--	--	--

* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).

10. PREVISÃO DE RECEITAS
(considerar 12 meses)

ORIGEM	VALOR
REPASSE	Valor total necessário para execução do projeto apresentado
Contrapartida/Receita (Apenas se houver, não é obrigatória)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela proponente e receitas próprias da instituição.
Total	Valor somatório do repasse e contrapartida/receita (apenas se houver, não é obrigatória)

São Gotardo/MG, _____ de ____ de 2025

Nome/Assinatura do Representante legal da OSCs.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA****(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)****DECLARAÇÃO**

Declaro que **(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC E DADOS DA OSC)**, sob as penas da Lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2025 e anexos, na Lei nº 13.019/2014.

Declaro ainda que, tomamos ciência e concordamos integralmente com os termos e condições estabelecidos no Edital de Convocação Pública para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Organizações Governamentais para propostas de projetos voltados às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme publicado.

Estamos cientes de que o não cumprimento das exigências do edital poderá acarretar na desclassificação de nossa proposta e que nos comprometemos a atuar de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

São Gotardo, data no formato XX de mês por extenso de 2025

Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC

Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Eixos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	Zero (0) Insatisfatório	Um (01) Satisfatório	Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório
Eixo 1 – Fundamento do projeto (Está bem claro o porquê do projeto e sua necessidade?).			
Eixo 2 – Metodologia (metodologia bem descrita, fica fácil entender o projeto a forma como ele se dará?)			
Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)			
Eixo 4 – Resultados (o projeto de- monstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a meto- dologia de trabalho, os resultados desejados)			
Eixo 5 – Necessidade (este projeto vai ao encontro com as necessida- des do município, segundo os dados de violações e ou violências existen- tes na cidade?)			
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)			



Eixo 7 - Impacto Social e Relevância (avalia se o projeto contribui de forma significativa para a promoção dos direitos da pessoa idosa, priorizando idosos em situação de maior vulnerabilidade social e econômica).			
TOTAL			

Pontuação: 12 – Deferido sem diligência.	
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.	
Pontuação: menor que 7 – Indeferido	